



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **05/01/2022**

90/2022

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **RECURSO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **ALE CONSTRUCOES EIRELI**

CPF/CNPJ: **17439797000120**

Endereço: **R ESIO CARDOSO DA FONSECA, 300 LOJA 04**

Município: **Armação dos Búzios**

Cep: **28900-000**

Bairro: **JARDIM ESPERANCA**

UF:

Telefone: **2298370779**

Email: **2226436139**

Setor Requerente:

Súmula: -

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

JULIA CHAVES QUINTANILHA GUIMARAES

90/2022

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2



Armação dos Búzios/RJ 04 de janeiro de 2022.

PROCESSO Nº 090/22
FUBRICA FLS. 02

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C do Sr. MAURÍCIO DE ANDRADE AZEVEDO
MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
(Processo nº 10.081/2021)

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa **ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, sediada na **Rua Ésio Cardoso da Fonseca, nº 300, Loja 04, Bairro Jardim Esperança – Cabo Frio/RJ – CEP nº 28.920-000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **17.439.797/0001-20**, através do seu Representante credenciado, **SR. VALDECI DA FONSECA LESSA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 05.363.365-7, expedida pelo “DETRAN/RJ”, inscrito no C.P.F. sob o nº 640.893.477-34, residente e domiciliado na Rua 25, Lote 12, Quadra 27, Bairro Parque Burle – Cabo Frio/RJ, vem, respeitosamente, nos termos do item 26.1 do Edital do certame supramencionado, bem como com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida na Ata da reunião de julgamento da habilitação, lavrada no dia 29 de dezembro de 2021, com início às dez horas(?), referente a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que julgou a recorrente inabilitada para prosseguir no referido certame, pelo, **suposto**, não atendimento aos itens 12.4.8.1 e 12.11.1, alínea “a” do Edital. Para tanto, vimos expor os fatos e fundamentos a seguir.

17.439.797/0001-20
ALE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
R. Ésio Cardoso da Fonseca, 300 LJ, 04
J. Esperança - Cabo Frio - RJ - CEP 28920-000



Antes de passarmos aos fatos e razões do nosso recurso, gostaríamos de tecer alguns comentários acerca do andamento do procedimento licitatório em questão, que teve o seu desenrolar de forma açodada e fracionada, começando no credenciamento e restritiva na análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes, o que para nós, em nossa humilde opinião, não pode acontecer, pois apenas 04 (quatro) representantes tiveram acesso a documentação de todos os participantes, tendo a Comissão mencionado na Ata da sessão que a escolha havia ocorrido de comum acordo, o que não expressa a verdade dos fatos, pois de nossa parte não participei de nenhuma eleição para escolha dos quatro representantes que tiveram acesso aos documentos da referida licitação e a nossa não participação na análise documental impediu que houvesse de nossa parte os esclarecimentos necessários aos questionamentos levantados acerca dos itens que ensejaram por parte da Comissão a nossa inabilitação e no ato da análise teriam sido por nós elucidados e, certamente, a nossa exclusão do procedimento licitatório teria sido solucionada.

No que diz respeito a realização dos procedimentos licitatórios futuros, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios poderia providenciar um espaço maior onde todos os licitantes, bem como os demais interessados, tenham assento e possam participar de forma efetiva e presente de todas as fases da licitação, pois entendemos que o simples acompanhamento via "facebook" não atende a legislação pertinente.

A – DOS FATOS QUE MOTIVAM O PRESENTE RECURSO:

1) A recorrente foi, supostamente, inabilitada pelo não atendimento aos itens 12.4.8.1 e 12.11.1, alínea "a" do referido Edital, não sendo, apesar de mencionado na sessão, descrito na lavratura da ata e publicada no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, a razão que ensejou a sua inabilitação no que diz respeito ao item 12.4.8.1, mas tão somente a menção pelo não atendimento ao item 12.11.1, alínea "a" do referido Edital, ou melhor, pela suposta não assinatura da "**Declaração de Emprego de Menor**", apresentada pela recorrente e que consta na "Documentação de Habilitação", Envelope "A" da Empresa, que transcrevemos abaixo, sendo os *grifos* de nossa responsabilidade, para melhor análise do nosso questionamento acerca dos motivos que levaram a Comissão de Licitação a proferir a nossa inabilitação, com o intuito, numa primeira análise, totalmente descabido e sem nenhuma fundamentação ou razão que justifique a decisão promulgada pela Comissão, da qual não queremos fazer juízo de valor, mas que nos causou estranheza, visto que tal decisão busca, de forma imparcial, nos alijar e impedir o nosso prosseguimento no referido procedimento licitatório.

"12.4.8.1 – A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos



serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;”

“12.11.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação o seguinte documento:

a) Declaração de cumprimento ao determinado no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, de que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Declaração de Não Empregar Menor, conforme (Anexo VII). Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.”

B – DAS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM O PRESENTE RECURSO:

1) Passemos a análise minuciosa dos referidos itens do Edital, primeiro do item 12.4.8.1 do Edital, onde poderemos constatar que, tanto a Comissão, quanto o profissional mencionado na ata lavrada, Engenheiro Lucas dos Santos Lima, portador da matrícula nº 22.878, convidado pela Comissão para assessorá-la quanto as questões técnicas do referido Edital, não tiveram o cuidado, pois não podemos crer na má fé do profissional convidado para auxiliar no ato licitatório, cometendo, como comprovaremos a seguir, um grande erro, para ser bem educado, pois não considerar o Acervo apresentado pela Empresa licitante como de execução de obra, me faz crer, com as escusas expressas, um total desconhecimento por parte do profissional o que de fato é uma **“CAT – Certidão de Acervo Técnico”**, senão vejamos:

a) Primeiro, vale salientar que, conforme “Atestado de Capacidade Técnica”, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO e que integra a “CAT – Certidão de Acervo Técnico” nº 58143/2021 do CREA, datada de 06/07/2021, a obra objeto do referido Atestado e devidamente averbada no CREA, teve o seu início em 15/06/2018, com prazo de duração de 08 (oito) meses, tendo a sua conclusão, com base na assinatura do Atestado apresentado, antes do dia 29/04/2019;

b) Segundo, quando o profissional Engenheiro Lucas dos Santos Lima, portador da matrícula nº 22.878, convidado pela Comissão para assessorá-la quanto as questões técnicas do referido Edital, ao analisar a “CAT – Certidão de Acervo Técnico” apresentada pela recorrente, o mesmo se limitou a tão somente verificar a página 01

(um) da Certidão apresentada pela empresa, onde consta a menção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020190186141, datada de **“02/09/2019”** (**grifo nosso**), exigida, à época, pelo CREA para averbação do Atestado, visto que na referida obra também constava execução de projeto e que para a averbação fosse efetivada teria que ser confeccionada uma nova ART do Projeto, sendo tal exigência cumprida pela empresa e a averbação do Atestado realizado conforme solicitação da mesma;

c) Terceiro, veja que conforme mencionado na alínea anterior (b) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020190186141, foi datada de 02/09/2019 e a obra que teve prazo de execução de 08 (oito) meses, com início em 15/06/2018, considerando a data de assinatura do referido Atestado, a mesma foi concluída antes do dia 29/04/2019, deduzindo-se, de forma clara, que a mencionada ART não se refere a execução propriamente dita da obra objeto do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO;

d) Quarto, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que, de fato, trata da execução da obra objeto do “Atestado de Responsabilidade Técnica” emitido em 29 de abril de 2019, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, é a de nº 2020210030138, datada de 04/06/2018, que ensejou a emissão da “CAT – Certidão de Acervo Técnico” nº 58143/2021 pelo CREA, datada de 08/07/2021, por se tratar de execução sob a supervisão do Responsável Técnico, Engenheiro WILMAR RIBEIRO MUREB, constante como profissional da recorrente, atende de forma cabal o item 12.4.8.1 do Edital;

d) Por último, tivesse o profissional convidado pela Comissão folheado a “CAT – Certidão de Acervo Técnico” apresentada pela recorrente, passando, no mínimo para a página 02 (dois) da referida Certidão, constataria a existência da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020210030138, datada de 04/06/2018, que diferente da utilizada por ele para justificar e embasar a inabilitação da recorrente, descobriria que, de fato, a CAT apresentada pela empresa trata de forma clara e cristalina de realização de obra, através da **“execução de serviços de engenharia para construção e reforma na Escola Municipal Padrão Samburá”** (**grifo nosso**), estando, portanto, sanado o item 12.4.8.1 que, erroneamente e equivocadamente, foi utilizado como motivador para embasar a inabilitação da recorrente.

2) Quanto ao item 12.11.1, alínea “a” do Edital, a questão é tão sem sentido usá-la para inabilitação da recorrente, que até para argumentar algo sobre o assunto fica difícil, visto a inexistência de motivação que justificasse a inabilitação da empresa, pela simples razão de que o item mencionado foi devidamente atendido e não deveria pairar dúvidas quanto a isso, senão vejamos:



a) Primeiro, vale salientar que o sócio da empresa outorgou a VALDECI DA FONSECA LESSA, credenciamento para representar a empresa no ato licitatório acima citado, com os seguintes poderes:

“representa-la na Licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.” (grifo nosso)

b) Segundo, a recorrente apresentou a **“Declaração de Emprego de Menor”**, conforme consta na folha 71 da sua **“Documentação de Habilitação – Envelope A”**, atendendo desta forma o disposto no item 12.11.1 do Edital, no que diz respeito, inicialmente, o fato de não ter omitido ou esquecido de juntar o documento solicitado no Edital;

c) Por último, num grande esforço para argumentar razões que ensejaram a Comissão a julgar a recorrente inabilitada, pelo não atendimento ao referido item, a mesma alega, e aqui concordamos com essa argumentação, que a Declaração não está assinada pelo sócio da empresa, LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, única informação correta com relação a inabilitação da empresa, mas esqueceu, de que o outorgado pelo sócio da mesma para representá-la no procedimento licitatório, detinha todos os poderes para representar a empresa, inclusive na assinatura dos documentos, que foram pelo representante assinados, todos, credenciamento, documentação de habilitação e proposta de preços, como pode ser constatado na parte inferior, lado direito do documento (Declaração de Emprego de Menor), além dos documentos já mencionados, também está assinada pelo mesmo a Ata lavrada no dia da sessão (29/12/2021), bem como, o presente recurso, com a mesma assinatura, que pode ser conferida e atestada pela Comissão.

C) CONCLUSÃO:

a) Em face das razões expostas, a recorrente **“ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME”**, requer desta Comissão Permanente de Licitação, o provimento do presente recurso, a fim de que seja reconsiderada a sua inabilitação pelo total equívoco praticado, a fim de que a injustiça perpetrada contra a recorrente seja sanada e a mesma julgada **HABILITADA** para prosseguir no certame, observando princípios básicos que devem nortear o agente no exercício de sua atividade na Administração Pública, tais como: Legalidade, Impessoalidade e Moralidade.

b) Caso o presente recurso não seja acatado, fato este que não acreditamos, em razão dos argumentos apresentados, faça subir o presente pleito, devidamente informado, para apreciação da Procuradoria Geral do Município.

07.439.790/2021-201
ALE CONSTR. EIRELI-ME
R. Esio Cardoso da Fonseca, 300 Lj. 04
Cabo Frio/RJ - CEP: 28.920-000



Ante o exposto, requer a recorrente seja reconsiderada a decisão praticada, julgando a mesma **HABILITADA** para prosseguir no certame, reparando, desta forma, o equívoco praticado, a fim de que a justiça prevaleça e não haja mácula neste, nem nos futuros procedimentos licitatórios à cargo desta conceituada Comissão

Nestes termos,

Pede deferimento


VALDECI DA FONSECA LESSA
Alê Construções Eireli – ME
C.N.P.J. nº 17.439.797/0001-20
Representante Credenciado


LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
C.N.P.J. nº 17.439.797/0001-20

17.439.797/0001 - 20
ALE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
R. Esio Cardoso da Fonseca, 300 LJ 04
Jardim Esperança - Cabo Frio - RJ
CEP 28.920 - 000



Armação dos Búzios/RJ 04 de janeiro de 2022.

07/01/22
FLS. 08

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C do Sr. MAURÍCIO DE ANDRADE AZEVEDO
MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
(Processo nº 10.081/2021)

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa **ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, sediada na **Rua Ézio Cardoso da Fonseca, nº 300, Loja 04, Bairro Jardim Esperança – Cabo Frio/RJ – CEP nº 28.920-000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **17.439.797/0001-20**, através do seu Representante credenciado, **SR. VALDECI DA FONSECA LESSA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº **05.363.365-7**, expedida pelo “DETRAN/RJ”, inscrito no C.P.F. sob o nº **640.893.477-34**, residente e domiciliado na **Rua 25, Lote 12, Quadra 27, Bairro Parque Burle – Cabo Frio/RJ**, vem, respeitosamente, nos termos do item 26.1 do Edital do certame supramencionado, bem como com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida na Ata da reunião de julgamento da habilitação, lavrada no dia 29 de dezembro de 2021, com início às dez horas(?), referente a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que julgou a recorrente inabilitada para prosseguir no referido certame, pelo, **suposto**, não atendimento aos itens 12.4.8.1 e 12.11.1, alínea “a” do Edital. Para tanto, vimos expor os fatos e fundamentos a seguir.

17.439.797/0001-20
ALE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Rua Ézio Cardoso da Fonseca, nº 300, Loja 04
Bairro Jardim Esperança - Cabo Frio - RJ - CEP 28920-000



Antes de passarmos aos fatos e razões do nosso recurso, gostaríamos de tecer alguns comentários acerca do andamento do procedimento licitatório em questão, que teve o seu desenrolar de forma açodada e fracionada, começando no credenciamento e restritiva na análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes, o que para nós, em nossa humilde opinião, não pode acontecer, pois apenas 04 (quatro) representantes tiveram acesso a documentação de todos os participantes, tendo a Comissão mencionado na Ata da sessão que a escolha havia ocorrido de comum acordo, o que não expressa a verdade dos fatos, pois de nossa parte não participei de nenhuma eleição para escolha dos quatro representantes que tiveram acesso aos documentos da referida licitação e a nossa não participação na análise documental impediu que houvesse de nossa parte os esclarecimentos necessários aos questionamentos levantados acerca dos itens que ensejaram por parte da Comissão a nossa inabilitação e no ato da análise teriam sido por nós elucidados e, certamente, a nossa exclusão do procedimento licitatório teria sido solucionada.

No que diz respeito a realização dos procedimentos licitatórios futuros, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios poderia providenciar um espaço maior onde todos os licitantes, bem como os demais interessados, tenham assento e possam participar de forma efetiva e presente de todas as fases da licitação, pois entendemos que o simples acompanhamento via "facebook" não atende a legislação pertinente.

A – DOS FATOS QUE MOTIVAM O PRESENTE RECURSO:

1) A recorrente foi, supostamente, inabilitada pelo não atendimento aos itens 12.4.8.1 e 12.11.1, alínea "a" do referido Edital, não sendo, apesar de mencionado na sessão, descrito na lavratura da ata e publicada no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, a razão que ensejou a sua inabilitação no que diz respeito ao item 12.4.8.1, mas tão somente a menção pelo não atendimento ao item 12.11.1, alínea "a" do referido Edital, ou melhor, pela suposta não assinatura da "**Declaração de Emprego de Menor**", apresentada pela recorrente e que consta na "Documentação de Habilitação", Envelope "A" da Empresa, que transcrevemos abaixo, sendo os *grifos* de nossa responsabilidade, para melhor análise do nosso questionamento acerca dos motivos que levaram a Comissão de Licitação a proferir a nossa inabilitação, com o intuito, numa primeira análise, totalmente descabido e sem nenhuma fundamentação ou razão que justifique a decisão promulgada pela Comissão, da qual não queremos fazer juízo de valor, mas que nos causou estranheza, visto que tal decisão busca, de forma imparcial, nos alijar e impedir o nosso prosseguimento no referido procedimento licitatório.

"12.4.8.1 – A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos

serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;”

“12.11.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação o seguinte documento:

a) Declaração de cumprimento ao determinado no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, de que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Declaração de Não Empregar Menor, conforme (Anexo VII). Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.”

B – DAS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM O PRESENTE RECURSO:

1) Passemos a análise minuciosa dos referidos itens do Edital, primeiro do item 12.4.8.1 do Edital, onde poderemos constatar que, tanto a Comissão, quanto o profissional mencionado na ata lavrada, Engenheiro Lucas dos Santos Lima, portador da matrícula nº 22.878, convidado pela Comissão para assessorá-la quanto as questões técnicas do referido Edital, não tiveram o cuidado, pois não podemos crer na má fé do profissional convidado para auxiliar no ato licitatório, cometendo, como comprovaremos a seguir, um grande erro, para ser bem educado, pois não considerar o Acervo apresentado pela Empresa licitante como de execução de obra, me faz crer, com as escusas expressas, um total desconhecimento por parte do profissional o que de fato é uma **“CAT – Certidão de Acervo Técnico”**, senão vejamos:

a) Primeiro, vale salientar que, conforme “Atestado de Capacidade Técnica”, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO e que integra a “CAT – Certidão de Acervo Técnico” nº 58143/2021 do CREA, datada de 06/07/2021, a obra objeto do referido Atestado e devidamente averbada no CREA, teve o seu início em 15/06/2018, com prazo de duração de 08 (oito) meses, tendo a sua conclusão, com base na assinatura do Atestado apresentado, antes do dia 29/04/2019;

b) Segundo, quando o profissional Engenheiro Lucas dos Santos Lima, portador da matrícula nº 22.878, convidado pela Comissão para assessorá-la quanto as questões técnicas do referido Edital, ao analisar a “CAT – Certidão de Acervo Técnico” apresentada pela recorrente, o mesmo se limitou a tão somente verificar a página 01



(um) da Certidão apresentada pela empresa, onde consta a menção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020190186141, datada de **“02/09/2019”** (**grifo nosso**), exigida, à época, pelo CREA para averbação do Atestado, visto que na referida obra também constava execução de projeto e que para a averbação fosse efetivada teria que ser confeccionada uma nova ART do Projeto, sendo tal exigência cumprida pela empresa e a averbação do Atestado realizado conforme solicitação da mesma;

c) Terceiro, veja que conforme mencionado na alínea anterior (b) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020190186141, foi datada de 02/09/2019 e a obra que teve prazo de execução de 08 (oito) meses, com início em 15/06/2018, considerando a data de assinatura do referido Atestado, a mesma foi concluída antes do dia 29/04/2019, deduzindo-se, de forma clara, que a mencionada ART não se refere a execução propriamente dita da obra objeto do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO;

d) Quarto, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que, de fato, trata da execução da obra objeto do “Atestado de Responsabilidade Técnica” emitido em 29 de abril de 2019, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, é a de nº 2020210030138, datada de 04/06/2018, que ensejou a emissão da “CAT – Certidão de Acervo Técnico” nº 58143/2021 pelo CREA, datada de 08/07/2021, por se tratar de execução sob a supervisão do Responsável Técnico, Engenheiro WILMAR RIBEIRO MUREB, constante como profissional da recorrente, atende de forma cabal o item 12.4.8.1 do Edital;

d) Por último, tivesse o profissional convidado pela Comissão folheado a “CAT – Certidão de Acervo Técnico” apresentada pela recorrente, passando, no mínimo para a página 02 (dois) da referida Certidão, constataria a existência da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020210030138, datada de 04/06/2018, que diferente da utilizada por ele para justificar e embasar a inabilitação da recorrente, descobriria que, de fato, a CAT apresentada pela empresa trata de forma clara e cristalina de realização de obra, através da **“execução de serviços de engenharia para construção e reforma na Escola Municipal Padrão Samburá”** (**grifo nosso**), estando, portanto, sanado o item 12.4.8.1 que, erroneamente e equivocadamente, foi utilizado como motivador para embasar a inabilitação da recorrente.

2) Quanto ao item 12.11.1, alínea “a” do Edital, a questão é tão sem sentido usá-la para inabilitação da recorrente, que até para argumentar algo sobre o assunto fica difícil, visto a inexistência de motivação que justificasse a inabilitação da empresa, pela simples razão de que o item mencionado foi devidamente atendido e não deveria pairar dúvidas quanto a isso, senão vejamos:



a) Primeiro, vale salientar que o sócio da empresa outorgou a VALDECI DA FONSECA LESSA, credenciamento para representar a empresa no ato licitatório acima citado, com os seguintes poderes:

“representa-la na Licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.” (grifo nosso)

b) Segundo, a recorrente apresentou a “**Declaração de Emprego de Menor**”, conforme consta na folha 71 da sua “Documentação de Habilitação – Envelope A”, atendendo desta forma o disposto no item 12.11.1 do Edital, no que diz respeito, inicialmente, o fato de não ter omitido ou esquecido de juntar o documento solicitado no Edital;

c) Por último, num grande esforço para argumentar razões que ensejaram a Comissão a julgar a recorrente inabilitada, pelo não atendimento ao referido item, a mesma alega, e aqui concordamos com essa argumentação, que a Declaração não está assinada pelo sócio da empresa, LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, única informação correta com relação a inabilitação da empresa, mas esqueceu, de que o outorgado pelo sócio da mesma para representá-la no procedimento licitatório, detinha todos os poderes para representar a empresa, inclusive na assinatura dos documentos, que foram pelo representante assinados, todos, credenciamento, documentação de habilitação e proposta de preços, como pode ser constatado na parte inferior, lado direito do documento (Declaração de Emprego de Menor), além dos documentos já mencionados, também está assinada pelo mesmo a Ata lavrada no dia da sessão (29/12/2021), bem como, o presente recurso, com a mesma assinatura, que pode ser conferida e atestada pela Comissão.

C) CONCLUSÃO:

a) *Em face das razões expostas, a recorrente “ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME”, requer desta Comissão Permanente de Licitação, o provimento do presente recurso, a fim de que seja reconsiderada a sua inabilitação pelo total equívoco praticado, a fim de que a injustiça perpetrada contra a recorrente seja sanada e a mesma julgada **HABILITADA** para prosseguir no certame, observando princípios básicos que devem nortear o agente no exercício de sua atividade na Administração Pública, tais como: Legalidade, Impessoalidade e Moralidade.*

b) *Caso o presente recurso não seja acatado, fato este que não acreditamos, em razão dos argumentos apresentados, faça subir o presente pleito, devidamente informado, para apreciação da Procuradoria Geral do Município.*

ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
R. Esio Cardoso da Fonseca, nº 300, loja 04
Cabo Frio/RJ, CEP: 28.920-000



Ante o exposto, requer a recorrente seja reconsiderada a decisão praticada, julgando a mesma **HABILITADA** para prosseguir no certame, reparando, desta forma, o equívoco praticado, a fim de que a justiça prevaleça e não haja mácula neste, nem nos futuros procedimentos licitatórios à cargo desta conceituada Comissão

Nestes termos,

Pede deferimento


VALDECI DA FONSECA LESSA
Alê Construções Eireli – ME
C.N.P.J. nº 17.439.797/0001-20
Representante Credenciado


LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
C.N.P.J. nº 17.439.797/0001-20

17.439.797/0001 - 20
ALE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
R. Esio Cardoso da Fonseca, 300 LJ 04
Jardim Esperança - Cabo Frio - RJ
CEP 28 920 - 000

PROCESSO Nº 090/22
M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS

NOME
LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
118187349D1CRJ

CPF
090.075.317-00

DATA NASCIMENTO
19/05/1981

FILIAÇÃO
ALCY RODRIGUES

ALCIMARIA GARCIA DOS SANTOS

PERMISSAO

ACC. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04367684269

VALIDADE
12/04/2031

1ª HABILITACAO
26/05/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
2185253804

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARMACAO DE BUZIOS, RJ

DATA EMISSAO
14/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Adolpho Konder

06781266555
RJ200938258

PROIBIDO PLASTIFICAR
2185253804

RIO DE JANEIRO



Nº do Protocolo

80-2019/434655-2

Recebido em 22/07/2019

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0058894-4

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa
JUCERJA

Último arquivamento:

00003475361 - 08/01/2019

NIRE: 33.6.0058894-4

ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Boletim(s): 103139131

Hash: A7F5A5FD-F365-4352-A3F9-7D3F90EB9425

Orgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DNRC	21,00	21,00

 PROCESSO Nº 90/2
 JUCERJA

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR OSVALDO DA SILVEIRA PEDROSA JÚNIOR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003694736	17.439.797/0001-20	Rua ESIO CARDOSO DA FONSECA 300	JARDIM ESPERANCA	Cabo Frio	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 22/07/2019 e arquivado em 22/07/2019

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
14	1/1

Observação:

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE ALE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

1. **LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG 118187319DIC/RJ, CPF 090.075317-00, residente e domiciliado a Rua Domingos José Silveira 13^a, Jardim Esperança, Cabo Frio, RJ, CEP 28920-043, Titular da empresa, denominada **ALE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 17.439.797/0001-20, Registrada na Jucerja sob o NIRE 33600588944, na melhor forma de direito, RESOLVE;

I - O Capital passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País.

II - após esta alteração o contrato fica assim consolidado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de **ALE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com sede nesta cidade à Rua Êsio Cardoso da Fonseca, 300, Loja 04, Jardim Esperança, Cabo Frio/RJ, CEP 28920-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Distribuição de água por caminhões (cnae 36.00-6-02) transporte de água tratada (potável) através de caminhão pipa; distribuição de água tratada potável através de caminhão pipa; Coleta de resíduos não perigosos (cnae 38.11-4-00) transporte de entulho; coleta, e remoção; retirada de entulhos após o término das obras; coleta de entulhos e refugos de obras e demolições; gestão de estações de transferência de lixo; estações de transferência de resíduos não perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para os aterros sanitários ou lixões; operação de limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários; serviços de coleta e transporte de lixo urbano; coleta e transporte de materiais recuperáveis; serviços de remoção de lixo urbano; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica através de lixeiras, veículos ou caçambas; coleta de resíduos não perigosos de origem industrial através de lixeiras, veículos ou caçambas; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas; Coleta de resíduos perigosos (cnae 38.12-2-00) coleta de pilhas ou baterias usadas; serviços de coleta de resíduos biológicos; serviços de coleta de resíduos nucleares; serviços de coleta de resíduos tóxicos; operação de estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos; transporte de lixo hospitalar; serviço de coleta e acondicionamento; coleta de lixos hospitalares; coleta de pilhas e baterias usadas; coleta de resíduos biológicos perigosos; tratamento e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte, identificação, coleta de resíduos perigosos qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado); coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações cancerígenas; coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações corrosivas; coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações explosivas; coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações infecciosas; coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações inflamáveis; coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações irritantes; coleta de resíduos que contenham substâncias ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 3/14



formulações oxidantes; coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações prejudiciais à saúde humana ao meio ambiente; coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações tóxicas; coleta de óleo usado de estaleiros e postos de combustíveis; Usinas de compostagem (cnae 38.39-4-01) obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos (restos de alimentos, esterco animal, restos de culturas agrícolas); construção de edifícios (cnae 41.20-4-00) construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., reforma de (construtor geral); apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., reformas em armazéns, silos, depósitos e etc.; construção ou reforma de cabines (contêineres) para usos residencial, comercial ou industrial; construção de cabines sanitárias de concreto e pvc; construção de casa de guarda; construção ou reforma de casas pré-fabricadas, kits de habitação, etc.; montagem de (quando executada por unidade especializada) casas, residências, moradias, apartamentos, etc. unifamiliares, construção ou reforma de centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, etc.; construção ou reforma de cinemas, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, etc.; construção ou reforma de clínicas, hospitais; construção ou reforma de construtores residenciais consultórios e clínicas médicas, construção ou reforma de edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais e etc., obras de reformas em edificações para fins culturais ou recreativos, construção de edificações pré-moldadas, quando executada por unidade especializada, montagem de edificações pré-fabricadas, montagem de (quando executada por unidade especializada) edificações residenciais, construção (construtor) e reforma em edifícios comerciais, construção ou reforma de edifícios de apartamentos, construção de edifícios garagem e garagens subterrâneas, construção ou reforma de edifícios pré-moldados ou pré-fabricados de qualquer material, de natureza permanente ou temporária quando executada por unidade especializada, montagem de edifícios residenciais multifamiliares, inclusive arranha-céus, construção ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma de escritórios comerciais, construção ou reforma de estações de passageiros para trens, bondes e metropolitanos (metrô), construção ou reforma de estábulos e outros edifícios destinados ao uso agropecuário, construção ou reforma de estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginástica, etc. construção ou reforma de fortes e fortalezas, construção ou reforma de fábricas, oficinas, galpões e outros tipos de edifício para fins industriais, construção ou reforma de galpões, montagem de (quando executada por unidade especializada) guaritas, construção de hangares, construção de hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos, construção ou reforma de hotéis, motéis, pousadas, pensões, albergues, casas de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamentos e abrigos, construção e/ou reforma de igrejas, templos e similares, sinagogas, mesquitas, catedrais e outros tipos de construções para fins religiosos, construção e/ou reforma de imóveis; reforma de instalações industriais, edificações instalações para embarque e desembarque de passageiros (aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), construção ou reforma de lojas, galerias, centros comerciais e shopping centers construção de palácios, castelos, palacetes, mansões, solares, etc., construção ou reforma de plantas de incineração, construção de postos de combustível (gasolina), construção ou reforma de prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza, construção de prédios comerciais, construção de prédios industriais, construção de refinarias, construção de reformas em edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais, obras de reparação de imóveis restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancherias, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeições, construção e/ou reforma de terminais aéreos, construção de terminais rodoviários, ferroviários. construção de rodovias e ferrovias (cnae 42.11-1-01) aplicação de asfalto, pavimentação de rodovias, obras de auto-estradas, construção de bacias de amortecimento, construção de bacias de captação de águas pluviais, construção de banquetas, valetas e abaulamentos de leitos de estradas ou rodovias, execução de banquetas, valetas e abaulamentos

090/2
FLS. N

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC69707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/14



de leitões de estradas ou rodovias; manutenção de bueiros (de talvegue / grotas e de greide), construção de bueiros, recuperação de caixas coletoras de águas pluviais, construção de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), aplicação de conservação rodoviária construção de vias para metropolitanos, construtor geral construção de vias para metropolitanos, contratante construção de vias para metropolitanos, empreiteiro de construção rodoviária, empreiteiro de descidas d'água, bigodes, sarjetas e outras obras de escoamento, construção em estradas e rodovias estradas de ferro, construção de estradas, construção de estradas; manutenção de estruturas inferior e superior de estradas e rodovias, construção de ferrovias, construção de ferrovias; manutenção de fresagem asfáltica, execução de fresagem de estradas ou rodovias; execução de frisagem asfáltica, execução de frisagem de estradas e rodovias; execução de imprimação (ligante betuminoso), execução de lama asfáltica, aplicação de leito estradal, recuperação de ligante asfáltico, aplicação de ligante betuminoso, aplicação de linhas férreas, construção de macadame betuminoso, aplicação de obras viárias, construção de pavimentação (asfalto, cimento), em rodovias, obras de pavimento fixo e/ou flexível, construção de pintura de ligação, execução de pistas de aeroportos, construção de pré-misturado a frio (pmf), aplicação de recapeamento asfáltico recapeamento de rodovias, obras de recuperação asfáltica de estradas e rodovias, recuperação de estradas e rodovias reforma de estradas e rodovias reparação de estradas e rodovias revestimento asfáltico, execução de revestimento de pavimentação asfáltica, recomposição de revestimento, base, sub-base de estradas e rodovias, construção de rodovias, inclusive pavimentação, construção e/ou manutenção de rodovias, inclusive pavimentação; manutenção de solo-betume, execução de sub-leito, reforço de tapa-buraco com mistura betuminosa, execução de tratamento superficial (simples, duplo e triplo) de estradas e rodovias (ligante asfáltico) vias férreas, inclusive para metropolitanos; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(cnae 42.11-1-02) pintura para sinalização em aeroportos; serviço de pintura para sinalização em pistas rodoviárias; serviço de placas de sinalização de tráfego; instalação de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (construção); serviço de sinalização rodoviária; construção de obra de arte especiais(CNAE 42.12-0-00) construção de grandes estruturas e obras de arte, construção de obras de arte corrente, construção de obras de arte especiais, construção de obras de arte rodoviárias; manutenção de passarelas, construção de pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas, etc., construção de pontes, túneis, viadutos; manutenção de recomposição de obras de arte recuperação de obras de arte: pontes, túneis, viadutos, passarelas túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, de metropolitanos), construção de túneis; manutenção de viadutos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas(CNAE 42.13-8-00) construção de calçadas, construção de calçadas, reforma de calçadas; manutenção de calçamento de ruas; serviço de conservação de vias públicas (tapa-buraco, tapa-panela, lama asfáltica e congêneres) fresagem de vias públicas; serviços de frisagem de vias públicas; serviços de lama asfáltica, aplicação em vias públicas logradouros, construção de logradouros, pavimentação de meio-fios em vias públicas, construção e/ou recuperação de pavimentação de ruas, obras de praças, construção de praças, reforma de praças; manutenção de recuperação de logradouros (praças, ruas, avenidas) recuperação de vias públicas (tapa-buraco, lama asfáltica, tapa-panela, etc.) ruas; manutenção de sarjetas, escidas d'água, bigode e similares em vias públicas, construção de sinalização com pinturas em ruas e estacionamentos (construção) tapa-buraco em vias públicas, execução de tapa-panela em vias públicas, execução de ruas, praças, calçadas, construção e/ou reforma de ruas, praças, calçadas; manutenção de vias urbanas, praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamentos, etc., Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação(CNAE 42.22-7-01) construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais, construção de estações de tratamento de esgotos, construção de galerias pluviais, construção de lagoas de tratamento de esgotos, construção de plantas de tratamento de água, construção de (contratante geral) redes de distribuição de água, construção de redes de esgoto, inclusive interceptores, construção de redes de esgotos, construção de reservatórios de água, construção de sistema de abastecimento de água, construção de sistema

090/2
PLS-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/14



de saneamento básico, construção de sistemas de distribuição de água, construção de sistemas de esgotos sanitários, construção de sistemas de esgotos sanitários; serviços de saneamento de faixa de areia, limpeza mecanizada e manual de praias urbanas ou não, transporte de resíduos, transporte de insumos e equipamentos; de praias; obras portuárias, marítimas e fluviais (CNAE-42.91-0-00) construção de aterro hidráulico, obras de barragens (exceto para hidrelétricas), construção de cabos submarinos; instalação de canais de navegação, construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas), construção de construção de eclusas e canais de navegação, obras de construção de marinas, obras de construção de portos, marítimos e fluviais, obras de diques e outras estruturas de controles de enchentes, construção de docas e piers, construção de dragagem, obras de emissário marítimo, construção de emissários submarinos, construção de instalações portuárias, construção de marinas, construção de portos e canais, construção de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares, limpeza de terminais marítimos e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas cnae 42.99-5-01 construção de campos para a prática de esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, etc.); construção de instalações desportivas tais como pistas de competição; quadras esportivas, piscinas, etc.; construção de instalações esportivas (exceto edificações); manutenção de instalações esportivas (exceto edificações) construção de piscinas para competição, obras de manutenção de quadras esportivas; obras de, (construção) de quadras esportivas; Outra obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (cnae - 4299-5/99) obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; construção de campos para a prática de esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, etc.); obras de contenção de encostas; execução de escoramento; construção, instalações desportivas tais como pistas de competição; quadras esportivas, piscinas, etc.; construção de instalações esportivas (exceto edificações); manutenção de instalações esportivas (exceto edificações); serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; serviços de obras de açudes; execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; construção de obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; outros tipos (construção); construção de piscinas para competição, obras de manutenção de quadras esportivas; obras de (construção) quadras esportivas; instalações de tanques para combustíveis; Demolição de edifícios e outras estruturas (cnae 43.11-8-01) construções arrasamento de estruturas edificadas; serviços de demolição; (demolições) em geral (construção); serviços de demolições de prédios e outras estruturas; obras de desmonte (construção); implosão de estruturas edificadas (edifícios, pontes, prédios, etc.); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (cnae 43.11-8-02) preparação de canteiros; serviços de preparação de canteiros de obras; obras de limpeza de terrenos para execução de construção; Obras de terraplenagem (cnae 43.13-4-00) serviço de bota fora; serviço de compactação do terreno; serviços de corte e aterro; serviços de (construção) derrocamentos; serviços de desaterro; serviços de dinamitação (construção); construção de dreno profundo; construção de dreno profundo; recomposição (reconstrução) de drenos em camadas (colchão drenante, camada drenante); execução de drenos lineares (longitudinais, transversais, oblíquos, verticais, sub-horizontais); aluguel (locação) de escavadoras para construção com operador; escavação (escavações) diversas para a execução de construção (obras); (construção) grandes movimentações de terra; regularização de leitos ou perfis de rios; locação de aluguel de motoniveladores com operador; motoniveladores para construção com operador; serviços de movimentação de terra; aluguel (locação) de máquinas de terraplenagem com operador; (obras de nivelamentos diversos para construção civil); obras de nivelação (nivelamento) para construção de rodovias (viárias) e aeroportos; obras de nivelação (nivelamento), exceto para construção de rodovias e aeroportos; remoção de rochas através de explosivos; escavação (escavações) e remoção de rochas; movimentação de (construção) terra; remoção, retirada de terra; obras de terraplanagem (terraplenagem) para construção de rodovias e aeroportos; obras de terraplanagem (terraplenagem) para proteção ambiental; serviços de terraplanagem (terraplenagem): greide, leito, sub-leito, corte, aterro; obras de terraplanagem (terraplenagem) para proteção ambiental; serviços

90/21
P.L.S.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/14



de terraplenagem; terraplenagem (terraplenagem) em cortes e em aterros; terraplenagem (terraplenagem) mecanizada, manual ou compensada Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente; Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente (cnae 43.19-3-00) obras de bombeamento e drenagem (construção); obras de (construção) de escoamento; rebaixamento de lençol (lençóis) de água; rebaixamento de (construção) lençol (lençóis) freáticos, preparação de locais para exploração mineral; escavação de minas; obras de preparação de minas; serviços de rebaixamento de lençóis freáticos; execução de valas, regos e fossas; obras (construção) de valas, regos e fossas; Instalação e manutenção elétrica (cnae 43.21-5-00) instalação de alarme contra roubo em edificações; instalação de antenas coletivas e parabólicas; instalação de antenas de televisão; obras para instalações de automação bancária; instalação e manutenção de automação predial; instalação de cabeaço lógica; instalação e manutenção de cabos elétricos em edificações; passagem de cabos lógicos; instalação de cabos lógicos; instalação de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação de cabos para instalações telefônicas em edificações; obras de instalação, manutenção e reparação de cabos para cabos para instalações telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo, instalação de televisão em edificações; instalação de caixas de entrada de energia em edificações; construção e manutenção de instalações para centro de processamento de dados; construção e manutenção de instalações para cpd; serviço de eletricitista residencial; instalação de equipamentos de intercomunicação em edificações; obras de instalação, manutenção e reparação instalação de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos); obras de instalações elétricas em edificações, obras de instalações elétricas, manutenção de instalações para antenas coletivas e parabólicas; obras para instalação de interfone; obras de instalações para eletrificação rural padrão de energia (caixas, quadros, painéis ou cubículos); instalação de portão eletrônico; manutenção de portão eletrônico; manutenção de instalações para portão eletrônico; serviço de preparação de instalações elétricas prediais para possibilitar o uso de aparelhos e equipamentos domésticos; serviço de instalação de para-raios; manutenção de para-raios; manutenção de instalações para de para-raios ; serviço de instalação elétrica residencial ; manutenção de instalações para sistema de alarmes contra roubos em edificações; instalação de sistema de controle eletrônico; instalação de sistemas anti-roubo em edificações; instalação de sistemas de alarme contra roubo em edificações; manutenção de sistemas de alarmes contra roubo em edificações; instalação de sistemas de comunicação elétricos em edificações; instalação de sistemas de controle eletrônico em edificações; instalação de sistemas elétricos. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (cnae 43.22-3-01) instalação de encanamentos; serviço de encanação residencial; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (construção); instalações de placas coletoras coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar, serviço de preparação de instalações hidráulicas ou de gás prediais para possibilitar o uso de aparelhos e equipamentos domésticos; instalações de redes para distribuição de fluidos diversos (oxigênio nos hospitais); instalação de redes para distribuição de gases e fluidos; reparação ou manutenção de redes para distribuição para fluidos diversos (oxigênio nos hospitais), serviços hidráulicos; instalação de sistema de aquecimento solar, quando executada por unidade especializada; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (cnae 43.22-3-02) reparação ou manutenção de sistema de ventilação mecânica controlada; montagem de sistemas de refrigeração central em imóveis residenciais e comerciais; reparação ou manutenção de sistema de refrigeração central em imóveis residenciais e comerciais; instalação de sistemas centrais de aquecimento central em edifícios residenciais e comerciais; instalação de dutos para sistemas de ar condicionado; instalação de sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores; manutenção de ar condicionado central; instalação de sistemas centrais para calefação; instalação de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio (cnae 43.22-3-03) instalação de alarme anti-fogo; instalação de equipamentos extintores de incêndio; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio (construção) instalação

090/28
2

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/14



de sistema de detecção de incêndio; manutenção de sistemas de alarme contra incêndio; reparação ou manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio; instalação de sprinklers automáticos contra fogo; instalação de painéis publicitários (cnae 43.29-1-01) reparação ou manutenção de anúncios luminosos ou não; instalação de letreiros luminosos ou não; instalação de placas ou painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (cnae 43.29-1-03) montagem, instalação, reparação e manutenção de, quando realizada por unidade especializada de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos aeroportos (cnae 43.29-1-04) instalação de cancelas eletrônicas; implantação e faixas e delimitadores luminosos (tachas) para rodovias e aeroportos, ; instalação de iluminação de pistas de decolagem; instalação de iluminação pública; implantação de iluminação urbana e semáforos, colocação de postes de iluminação, manutenção de rede de iluminação pública; manutenção e reparação de sinais luminosos (semáforos), montagem e instalação de sistemas de iluminação e de sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias publicas, reparação ou manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, substituição de postes de iluminação; Impermeabilização em obras de engenharia civil (cnae 43.30-4-01) instalação de (quando executada por unidade especializada) balcões e equipamentos para lojas comerciais; serviços de blindagem de esquadrias (vidros); instalação de brises; serviços de chapisco; controle de corrosão em estruturas (construção); limpeza de edifícios após o termino da fase de construção, serviços de embocamento, serviço de emboço e reboco, obras de acabamento, n.e., (construção); instalação de piscinas pré fabricadas, quando executada por unidade especializada; construção de piscinas residenciais; instalação de sombreadores para estacionamentos (coberturas em lona); serviços de texturização em paredes; instalação de toldos e persianas, tratamento de trincas e fissuras em paredes, colocação de vidros, cristais e espelhos. instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (cnae - 43.30-4.02) colocação de armários de cozinhas planejadas quando executada por unidade especializada, colocação de armários embutidos quando executada por unidade especializada; fixação de cabeceiras e peitoris (ou soleiras), manutenção de carpintaria, trabalhos de carpintaria, instalação de cozinhas equipadas; (quando executada por unidade especializada) instalação de dobradiças, fechaduras, trancas e outras ferragens em esquadrias (quando executada por unidade especializada); instalações de escadas; (quando executada por unidade especializada) fixação de esquadrias (chumbamento) na construção, instalação de esquadrias de metal, madeira, pvc ou qualquer outro material, quando executada por unidade especializada, instalação de estandes (stands); execução de trabalhos de carpintaria em obras, execução de trabalhos de carpintaria em residências, lojas e etc, colocação ou instalação de forros ou divisórias de qualquer material, execução de paredes e divisórias em dry wall, instalação de portas, janelas, aduelas, alisares, marcos e contramarcos quando executada por unidade especializada; montagem de stands para feiras, instalação de stands para feiras; execução de trabalhos em madeira em interiores quando executada por unidade especializada, execução de trabalhos em madeira em interiores: tetos, divisórias, armários embutidos, tábua corrida, etc., serviço de pintura de edifícios em geral (cnae- 43.30-4-04) aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira, serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.; serviço de pintura em obras de engenharia civil; serviços de pintura texturizada (texturização); serviço de pintura, casas, apartamentos, condomínios; serviço de pintura, edificações comerciais; serviços de pintura, edificações de qualquer tipo; serviço de edificações residenciais; serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro; Outras obras de acabamento da construção (cnae -43.30-4-99) instalação de (quando executada por unidade especializada) balcões e equipamentos para lojas comerciais; serviços de blindagem de esquadrias (vidros); instalações de brises; serviço de chapisco; controle de

090/22
21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/14



corrosão em estruturas (construção); limpeza de edifícios após o término da fase de construção, serviços de embocamento; serviços de emboço e reboco; obras de acabamento, n.e., (construção); instalações de piscinas pré fabricadas, quando executada por unidade especializada; instalação de construção de piscinas residenciais; instalações de sombreadores para estacionamentos (coberturas em lona); serviços de texturização em paredes; instalações de toldos e persianas; tratamento de trincas e fissuras em paredes, colocação de vidros cristais e espelhos; Obras de alvenaria(cnae 43.99-1-03) obras de alvenaria, obras de cantaria, execução de alvenaria, construção de muros de blocos de concreto, construção de muros de pedra, construção de muros de tijolos, construção de paredes de alvenaria, construção de paredes de blocos de concreto, construção de paredes de pedra, levantamento de paredes e muros em alvenaria, execução de trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras cnae(43.99-1-04) aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil, com operador, carro plataforma com operador para uso na construção civil; locação de dumper com operador para uso na construção civil; locação de elevadores de obra (cargas e pessoas) com operador, locação de empilhadeiras com operador para uso na construção civil; locação de equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil; locação de guias (móveis, fixas ou ascensionais) com operador para uso na construção civil; locação de guinchos com operador para uso na construção civil; locação de guindastes móveis ou fixos com operador para uso na construção civil; locação de guindastes, empilhadeiras para construção civil, com operador; locação de lança articulada com operador para uso na construção civil; locação de lança telescópica com operador para uso na construção civil; locação de macaco hidráulico com operador para uso na construção civil; locação de mini carregadeira com operador para uso na construção civil; locação de mini-gruas com operador para uso na construção civil; locação de plataformas de trabalho para construção civil, manuais ou automáticas, com operador; locação de plataformas pantográficas com operador para uso na construção civil; locação de trolley com operador para uso na construção civil; Serviço De Transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista (cnae – 49.23-0-02) aluguel de automóveis com condutor, intermunicipal; aluguel de automóveis com condutor, aluguel de automóveis com motorista intermunicipal, aluguel de automóveis com motorista municipal, aluguel de veículos rodoviários com motorista municipal, locação de automóveis com motorista intermunicipal; locação de automóveis com motorista municipal, locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros , sob o regime de fretamento municipal cnae-49.29-9-01) aluguel de ônibus, municipal, com motorista transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário de funcionários; locação de serviços de ônibus municipal com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal (cnae 49.30-2-01) transporte rodoviário de animais vivos municipal; transporte rodoviário de carga viva municipal ; transporte rodoviário de carga, municipal ; transporte rodoviário de cargas em geral municipal ; transporte rodoviário municipal de cargas em geral em contêineres; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (cnae – 49.30-2-02) transporte rodoviário de animais vivos municipal; transporte rodoviário de carga viva municipal ; transporte rodoviário de carga, municipal ; transporte rodoviário de cargas em geral municipal ; transporte rodoviário municipal de cargas em geral em contêineres; Carga e Descarga (cnae- 52.12-5-00) serviços de baldeação, baldeio, serviços de carga e descarga com locação de mão-de-obra e equipamento de movimentação ao contratante; serviços de carga e descarga, por manuseio ou não, de bagagens; , movimentação de carga e descarga; serviços de carga carregamento e descarregamento de bagagens; serviços de carregamento e descarregamento de carga; movimentação de containeres; movimentação de contêineres; serviços de desembarque de mercadorias, produtos; embarque e desembarque de contêineres; serviços de estiva, desestiva, capatazia; serviços de estufação, arrumação de mercadorias em contêineres; aluguel de guinchos,

Jm

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 9/14



guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias, com operador; locação de guindastes para carga e descarga de mercadorias com operador; serviços de manuseio de bagagens; movimentação de contêineres; serviços de patiamento de carros; serviços de peação; serviços de transbordo de mercadoria; Serviço de arquitetura – (cnae 71.11-1-00) serviços de arquitetura paisagística; consultoria em arquitetura; escritório de serviços técnicos de arquitetura; consultoria, assessoria em arquitetura; escritório de arquitetura; escritório de projetista; serviços de arquitetura; gerenciamento de projeto de arquitetura; desenvolvimento de projetos de paisagismo; atividade de desenvolvimento de projetos arquitetônicos de jardins; serviços de projetos arquitetônicos e paisagísticos; serviços de projetos de arquitetura; supervisão da execução de projetos de arquitetura; atividades de desenvolvimento de projetos de instalações esportivas; elaboração de projetos para ordenação urbana; escritório de urbanismo; Serviço de Engenharia (cnae – 71.12-0-00) assessoria técnica em construção; assistência técnica na área de engenharia; serviço de avaliação, perícia e inspeção em engenharia; bioengenharia; escritório de calculista em construção; serviços de consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica; obras hidráulicas e urbanas ; consultoria em engenharia de obras em estradas; consultoria em engenharia de tráfego; serviços de cálculo estrutural; serviços de engenharia ambiental; serviços de engenharia automotiva; serviços de engenharia consultiva; serviços de engenharia de projetos; consultoria em engenharia de transporte; serviço de engenharia de trânsito; serviços de engenharia naval; serviços de engenharia portuária; serviços de engenharia; serviços técnicos de escritório de projetista; serviços de engenharia; escritório de projetos de engenharia; serviços de fiscalização de obras; serviços de gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia; inspeção técnica de engenharia; projetos de concepção de maquinaria e instalações industriais; planejamento de obras; elaboração de projetos aeronáuticos; elaboração de projetos de acondicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação e engenharia acústica; serviços de engenharia projetos de edifícios; elaboração de projetos de engenharia ambiental; serviços de projetos de engenharia civil; serviços de projetos de engenharia de tráfego; projetos de engenharia eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária; elaboração de projetos de engenharia; elaboração de projetos de instalações esportivas; elaboração de projetos de obras viárias; elaboração de projetos de rodoferrovias; elaboração de projetos estruturais; elaboração de projetos hidráulicos; elaboração de projetos na construção civil; elaboração de projetos para captação e distribuição de água; elaboração de projetos para infra-estrutura; elaboração de projetos para instalações elétricas; elaboração de projetos para redes de telefonia; elaboração de projetos para telecomunicações; elaboração de supervisão de obras por engenheiros; serviços de supervisão do projeto de construção; Locação de automóveis sem condutor (cnae - 77.11-0-00); Locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente, sem condutor(cnae-77.19-5-99) locação de, aluguel de caminhões sem condutor; locação de, aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte paracarretos; locação de motocicletas; locação de, aluguel de reboques e semirreboques; arrendamento sem opção de compra; locação de, aluguel de reboques; locação de, aluguel de semirreboques; locação de trailers sem condutor; aluguel de , locação ônibus sem condutor; locação de, locação de, aluguel de ônibus sem motorista; arrendamento sem opção de compra de leasing operacional de ônibus; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais(cnae- 81.11-7-00) fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios; limpeza disposição de lixo e outros serviços de conservação; fornecimento de serviços combinados de limpeza, manutenção, recepção em prédios; serviços combinados de portaria, limpeza, manutenção; serviços de portaria; serviço de recepção em prédios; ; fornecimento de serviços combinados de recepção, zeladoria, disposição de lixo, serviços combinados em prédios, serviços combinados para apoio a edifícios, serviço de zeladoria; Limpeza em prédios e em domicílios (cnae- 81.21-4-00) serviços de asseio de prédios; serviços de asseio e conservação de prédios; serviços de asseio em imóveis; empresa conservadora de prédios e

90/22
2'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4E9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/14



domicílios; conservadoras limpeza em imóveis; conservação e asseio em prédios e domicílios; serviços de faxina em prédio e domicílios; serviços de higienização de prédios e domicílios; serviços de higienização e conservação de prédios; serviços de higienização em imóveis; serviços específicos de limpeza (conservação) de imóveis; empresa que executa apenas serviços de limpeza (conservação) de prédios e domicílios; serviço de limpeza de janelas e de corredores externos; serviços de limpeza e higienização de banheiros públicos; Atividades de limpeza não especificada anteriormente (CNAE 8129-0-00) serviços de capina manual e mecanizada, capinação de rua e logradouro, serviço de roçada mecanizada ou manual nas rodovias e estradas ou outros logradouros e coleta e transporte dos resíduos sólidos e sistema do transbordo do resíduo sólido desentupimento em prédios; serviço de eliminação de microorganismos nocivos em produtos agrícolas, livros e outros; serviço de esterilização de equipamentos médico-hospitalares; serviço de esterilização de objetos; serviço de esterilização hospitalar; serviço de esterilização; serviço de lavagem de embalagens; serviço de lavagem de recipientes; serviço de limpeza de acostamento de estrada; atividade de limpeza de caixa de gordura; serviço de limpeza de caixa de água; serviço de limpeza de caldeiras; serviço de limpeza de chaminés de fornos; serviço de limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar; serviço de limpeza de dutos para a indústria; serviço de limpeza de fornos, dutos, incineradores; serviços de hidrojateamento limpeza de incineradores; serviço de limpeza de máquinas industriais; serviço de limpeza de máquinas industriais; serviços de hidrojateamento; limpeza de piscinas; atividade de limpeza de vasilhames; atividade de limpeza e conservação de ruas, logradouros; serviços de limpeza em caminhão-tanque para desgaseificação de vapor limpeza em caminhões-tanque, embarcações, ônibus, trens, serviços de hidrojateamento limpeza em embarcações; atividade de limpeza em trens; atividade de limpeza em ônibus; atividade de sacaria (sacos para embalagem); lavagem de tratamento de piscinas; serviços de limpeza pública de ruas e logradouros compreendendo serviços de varredura, varrição de ruas manual ou mecanizada em vias públicas e pavimentadas e logradouros públicos ou não, coleta e transporte dos resíduos sólidos e sistema do transbordo do resíduo sólido; serviços de limpeza de piscinas; limpeza de ruas públicas ou não, logradouros; atividade de limpeza de vasilhames; atividade de limpeza e conservação de ruas, logradouros; serviços de limpeza em caminhão-tanque para desgaseificação de vapor; limpeza em Caminhões-tanque; embarcações; ônibus; trens; serviços de hidrojateamento; serviço manual e mecanizado de saneamento e limpeza da faixa de areia, retirada de entulho, retirada de sacos de lixo das lixeiras de praia, incluindo o transporte de entulhos e resíduos gerados por estas ações; limpeza em embarcações; atividade de limpeza em trens; atividade de limpeza em ônibus; serviços de tratamento de piscinas; varredura, varrição de ruas e logradouros, Raspagem e pintura de meio fio. Atividades paisagísticas (cnae- 81.30-3-00) serviços de manutenção de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; plantio de grama para recomposição de áreas plantio, tratamento e manutenção de jardins, serviços de gramados e plantas para fins paisagísticos; poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica; serviços de poda e plantio de árvores na área urbana e rural.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital é de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/14



CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida pela sr **LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, podendo ainda nomear procurador e administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício será encerrado sempre ao final do ano calendário terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço Patrimonial e apuração de resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA:

Sob as penas da Lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da EIRELI. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 via, que será levado a registro perante o órgão competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui único estabelecimento da sociedade, o endereço mencionado no artigo 1. Deste instrumento, podendo, a critério dos sócios, instalarem filiais em qualquer localidade de território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 12/14



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica de comum acordo eleito o foro da comarca de Cabo Frio RJ, para dirimir possível dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Cabo Frio, 15 de julho de 2019.

Leandro dos Santos Rodrigues

Leandro dos Santos Rodrigues



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

90/2
25

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN1912437188

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ALE CONSTRUÇÕES EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
17.439.797/0001-20

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ65662182 - 17439797000120

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES

CPF
090.075.317-00

LOCAL

DATA
19/07/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 973.877.897-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

NIRE: 336.0058894-4 Protocolo: 80-2019/434655-2 Data do protocolo: 22/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2019 SOB O NÚMERO 00003694736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8F4278A6C9CEC68707A7B5D43BA27C32314E17780436408ACAB108404FB4EE9F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

90/22
29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.439.797/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALE CONSTRUÇOES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GONCALVES & RODRIGUES	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ESIO CARDOSO DA FONSECA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO LOJA 04
---	---------------	------------------------

CEP 28.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPERANCA	MUNICÍPIO CABO FRIO	UF RJ
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2643-6139
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

90/22
30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

90/22
FL. 31

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.439.797/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2012
NOME EMPRESARIAL ALE CONSTRUCOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ESIO CARDOSO DA FONSECA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO LOJA 04
CEP 26.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPERANCA	MUNICÍPIO CABO FRIO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2643-6139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 18:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº

90/22
32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.439.797/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALE CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ESIO CARDOSO DA FONSECA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO LOJA 04
--	---------------	------------------------

CEP 28.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPERANCA	MUNICÍPIO CABO FRIO	UF RJ
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2643-6139
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 18:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3